CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033845
PROT - CMI 3628/2025
06/08/2025 09:52
PL 100/2025

APROVADO
22ª Sessão Ordinária - 25/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO AMARAL

PROJETO DE LEI

“Denomina Manoel Alves de Lima o logradouro público do Jardim Residencial Ravello que especifica”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual **Rua 06** do **Jardim Residencial Ravello** passa a denominar-se **Manoel Alves de Lima.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Manoel Alves de Lima nasceu em Pereiro, no Ceará, em 10 de dezembro de 1929, filho de Aderico Monteiro de Lima e Maria Alves da Costa. Era casado com Maria do Carmo de Oliveira, com quem teve 12 filhos: Damiana Alves de Oliveira, Antonio Edson Alves, Liduína Maria de Lima, Maria das Graças Alves de Oliveira, Geraldo Alves de Oliveira, Raimunda Alves de Oliveira, Luis Alves de Oliveira, Pedro Alves de Oliveira, Paulo Alves de Oliveira, Paulo Alves de Oliveira, Maria do Rosário Alves de Oliveira, João Alves de Oliveira e Francisco Alves de Oliveira.

Nos anos 90 comprou dois lotes no bairro Morada do Sol, onde construiu sua casa, vindo morar em Indaiatuba no ano de 1995. Era cotólico, mas converteu-se e passou a fazer parte da igreja Assembleia de Deus, frequentando os cultos todos os finais de semana. Manu, como era carinhosamente conhecido, era agricultor, mas também trabalhou como guarda patrimonial e servente. Depois de aposentado também fazia o trabalho de catador, recolhendo produtos recicláveis para complementar a renda, que era de apenas um salário mínimo. Apesar de ter frequentado a escola por pouco mais de um mês, gostava muito de ler e sempre se dedicava à leitura nas horas vagas.

Gostava de estar com os amigos e fazer novas amizades. Adorava quando recebia os cartões de felicitações pelo seu aniversário enviados pelo prefeito Reinaldo Nogueira, pessoa que ele muito admirava, fazendo questão de ler em voz alta para compartilhar a mensagem com sua família e amigos. Em 2015 mudou-se para Taboão da Serra, cidade onde residiu até seu óbito, ocorrido em 24 de maio de 2018, aos 89 anos de idade.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2025.



ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 044/2025

Indaiatuba, 03 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. **Ofício nº 162/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 019/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

ATO DELIBERATIVO Nº 019/2025

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 162/2025 do **Sr. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Manoel Alves de Lima,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 03 de julho de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 730/2025 - Vereador - Alexandre Carlos Peres - Solicito homenagem a Manoel Alves de Lima com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	04/07/2025
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

Indaiatuba, 04 de julho de 2025.

Rogério Luchini